

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Fundação Clóvis Salgado - FCS

Presidente: Eliane Denise Parreiras Oliveiras

A Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Clóvis Salgado, torna sem efeito, a pedido, o ato em que autoriza o afastamento de 1(um) mês, para gozo de férias prêmio da servidora CONSUELO SALES VARELA DE OLIVEIRA MARTINS, Masp 1049431-8, publicado em 17/03/2020, pág.13, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2020
Kátia Marília Silveira Carneiro
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças.

30 1350611 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Cassio Rocha de Azevedo

Expediente

RESOLUÇÃO SEDE Nº 15, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Aprova os valores das tarifas de gás natural para os fornecimentos realizados pela Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG. O Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, § 1º, art. 93, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.021, de 11 de janeiro de 1993, e na Lei 23.304, de 30 de maio de 2019. Considerando o Contrato de Concessão do direito de exploração, no Estado de Minas Gerais, dos serviços de distribuição de gás canalizado a todo e qualquer consumidor dos segmentos industrial, automotivo, comercial, institucional e residencial, para toda e qualquer utilização ou finalidade, inclusive termoeletricidade, siderurgia, petroquímica, fertilizantes e outros, datado de 27 de julho de 1995. Considerando a evolução dos preços do gás natural adquirido pela Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam aprovadas as tarifas expressas nas Tabelas contidas no Anexo Únicodesta Resolução para as classes de consumo Industrial (IND-01), Cogeração e Climatização (COG-01/COG-01), Veicular (GNV), Gás Natural Comprimido e Liquefeito (GNC-01/GNL-01) para fins industriais, comercializados pela Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMIG.

§ 1º As tarifas referem-se ao gás fornecido nas condições estabelecidas na Resolução SEDE 21, de 13 de novembro de 2019, art. 9º, § 1º.
§ 2º - As tarifas expressas na Tabela contida no Anexo Únicodesta Resolução são para pagamento à vista, e estão sujeitas à incidência de tributos, quando aplicáveis, na forma da legislação específica, além de encargos financeiros contratuais, observados, quanto a estes últimos, os parágrafos 5º, 6º e 7º do artigo 1º da Resolução SEDE 36, de 22 de dezembro de 2008.

Art. 3º - A partir da data de vigência desta Resolução, as tarifas expressas nas Tabelas contidas no Anexo Único desta Resolução servirão de referência para o cálculo das tarifas que vigorarão subsequentemente em decorrência de variações, para mais ou para menos, do custo do gás adquirido pela GASMIG e, quando for o caso, do custo de distribuição.

Art. 4º - Em conformidade com o disposto na cláusula décima quarta, especialmente no item 14.4 do Contrato de Concessão, a qualquer tempo a Concessionária poderá solicitar ao Poder Concedente a revisão ou reajuste extraordinário dos valores das tarifas fixados nesta Resolução.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 1º de maio de 2020.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2020.
FERNANDO PASSALIO DE AVELAR
Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico

ANEXO ÚNICO

Tarifas e cascatas, referentes a 30 dias.
Devem ser proporcionizadas para períodos diferentes.

Tarifas para 30 dias (*)	Tarifas	
IND-01	RS/m³	
Demanda	0,2590	
Sobredemanda	2,6588	
Faixas de consumo em m³		
1	12.500	2,3998
12.501	50.000	1,5265
50.001	250.000	1,4834
250.001	750.000	1,4683
750.001	1.500.000	1,4510
1.500.001	3.000.000	1,4349
3.000.001	4.500.000	1,3918
4.500.001	7.000.000	1,3327
7.000.001	999.999.999	1,2985

Tarifas para 30 dias (*)	Tarifas	
Cogeração Parcela Fixa	RS/m³	
Faixas de consumo em m³		
1	5.000	117,4727
5.001	10.000	257,6672
10.001	150.000	538,0564
150.001	300.000	2.640,9750
300.001	1.000.000	6.846,8121
1.000.001	999.999.999	20.866,2692

Tarifas para 30 dias (*)	Tarifas	
Cogeração Parcela Variável	RS/m³	
Faixas de consumo em m³		
1	5.000	1,5870
5.001	10.000	1,5590
10.001	150.000	1,5309
150.001	300.000	1,5169
300.001	1.000.000	1,5029
1.000.001		1,4889

Veicular (GNV) (RS/m³)	1,5675
GNC/GNL-01 (RS/m³)	1,2460

30 1350397 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

ATO DO SENHOR PRESIDENTE

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988 e § 1º do art. 10 da ADCT da CF/1988, por 5 (cinco) dias ao servidor PAULO SERGIO MENDES CESAR, MASP 669551-4, admissão 01, a partir de 06/04/2020.

(A) Paulo Sérgio Lacerda Beirão - Presidente em Exercício da FAPEMIG

30 1350758 - 1

ATO DO SENHOR PRESIDENTE

Registra AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei n.º 869/1952, entre 30/04/2020 e 07/05/2020, à servidora MARGARA APARECIDA DE FREITAS MOREIRA, Masp 1164078-6, admissão 02, a partir de 30/04/2020.

(A) Paulo Sérgio Lacerda Beirão - Presidente em Exercício da FAPEMIG

30 1350755 - 1

Companhia de Saneamento do Estado de Minas Gerais - COPASA

Presidente: Carlos Eduardo Tavares de Castro

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

(Referência legal: §3º, art.73 da Constituição Estadual, acrescido pelo art.1º da EC nº61, de 21/12/2003)

Demonstrativo de Despesas com Remuneração – Ano: 2020 – 1º Trimestre	(em Reais)						
	Janeiro		Fevereiro		Março		Desembolso Trimestre
Posição Funcional	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	
Direção Superior	288.301	16	291.500	16	332.022	16	911.823
Encargos	118.774	-	105.583	-	117.480	-	341.837
Sub-Total(1)	407.075	16	397.083	16	449.502	16	1.253.660
Gerência	3.007.840	133	3.007.535	133	3.010.244	133	9.025.619
Recrutamento Amplo	128.782	9	138.245	9	138.245	9	405.272
Nível Superior	9.643.247	719	9.592.106	713	9.580.944	712	28.816.297
Administrativa, Operacional, Téc. Adm. e Téc. Operacional	38.575.361	10.494	38.481.931	10.480	38.410.145	10.456	115.467.437
Encargos	64.477.456	-	65.992.810	-	68.129.132	-	198.599.398
Sub-Total(2)	115.832.686	11.355	117.212.627	11.335	119.268.710	11.310	352.314.023
TOTAL	116.239.761	11.371	117.609.710	11.351	119.718.212	11.326	353.567.683

30 1350455 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

RESOLUÇÃO CONSEA Nº001 DE 28 DE ABRIL DE 2020. Publicação da Comissão de Seleção para a escolha dos conselheiros da Sociedade Civil que irão compor o Consea-MG para o biênio 2020/2022.

O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais – Consea-MG, no uso das atribuições legais que lhe confere os parágrafos 4º do art. 13 e 1º do art. 14, da Lei nº 22.806/18, de 29 de dezembro de 2017, art. 11 do Decreto nº 47.502/2018 e em conformidade com a deliberação do plenário na 1ª Reunião Ordinária de 2020 realizada nos dias 12 e 13 de março, que instituiu a Comissão de Seleção.

Considerando a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN, instituída pela Lei nº 11.346/2006, de 15 de setembro de 2006 e o Decreto nº. 7.272 de 20 de agosto de 2010;

Considerando a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – Pesans, instituída pela Lei nº 22.806/2018, de 29 de dezembro de 2017;

Considerando que o art. 11 do Decreto nº 47.502/2018 define o processo de escolha dos representantes da sociedade civil por meio de edital, que será coordenado pela Comissão de Seleção.

Resolve:
Art. 1º - Publicar a Comissão de Seleção para a escolha dos conselheiros da sociedade civil que irão compor o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais – Consea-MG para o biênio 2020-2022, conforme anexo I.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2020.
Elido Bonomo
Presidente do Consea-MG

Anexo I
Comissão de Seleção - Biênio 2020/2022
Sociedade Civil
Titulares
Aline Souza Silva
Elido Bonomo
Luiz Felipe Lourenção
Vanessa Tomé Paulino
Suplente
Jeanine Carla Antunes

Governo
Titulares
Daniela Souzalima Campos
Renata Aparecida de Souza Seidl

30 1350442 - 1

ATOS DO SENHOR DIRETOR

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução Sedese nº 01/2019:

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 6º do art. 36 da CE/1989, do servidor: MASP 929043-8, Valdir Pmto de Oliveira, a partir de 29.04.2020, referente ao cargo Auxiliar de Serviços Operacionais I J.

CONVERTER FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao servidor: Masp 929043-8, Valdir Pmto de Oliveira, referente ao saldo de 02 meses, do cargo Auxiliar de Serviços Operacionais I J.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, da servidora: Masp 929615-3, Miralva Andrade Alves dos Santos, Assist. Gestão Pol. Publ. Desenv. IV C, a partir de 30.3.2020.

Belo Horizonte, 01 de maio de 2020.
Weslei Ferreira dos Santos - Diretoria de Recursos Humanos.

30 1350683 - 1

RESOLUÇÃO SEDESENº18/2020, 29DE ABRIL DE 2020.

Altera a Resolução SEDESE Nº57/2019, que dispõe sobre o critério "Esportes" do ICMS Solidário-ICMS Esportivo, estabelecido pela Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.393, de 9 de junho de 2010.

A Secretária de Estado de Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, e considerando o disposto no art. 5º do RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 17 da Resolução SEDESE Nº57/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. O município habilitado no ICMS Esportivo no ano base em apuração, conforme comprovação do pleno funcionamento do conselho municipal de esportes, deverá cadastrar no Sistema de Informação ICMS Esportivo até o dia 30 de março do ano imediatamente posterior ao ano base todas as informações relativas aos programas/projetos realizados, por iniciativa pública ou privada, no município e quando o município é representado por participantes em programas/projetos esportivos realizados fora dele, no ano base.

§1º Excepcionalmente no ano de 2020, relativo ao ano base 2019, o prazo de comprovação de programas e projetos esportivos pelos municípios no Sistema de Informação ICMS Esportivo fica prorrogado por 10 (dez) dias úteis, contados a partir da extinção da situação de pandemia de COVID-19 vivenciada no estado de Minas Gerais, declarada por meio do DECRETO NE Nº113/2020 em 12 de março de 2020.

§2º Excepcionalmente no ano de 2020, relativo ao ano base 2019, operado de 10 (dez) dias úteis a que se refere o §1º será disponibilizado aos municípios para comprovação de novos programas e projetos esportivos, ou seja, programas e projetos não comprovados até a data estabelecida no caput deste artigo.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2020.

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

30 1350431 - 1

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, usando da competência delegada no art. 2º da Deliberação COF nº 04/2017 e considerando o disposto no Decreto nº 47.253/2017, autoriza, Luiza Mascarello, MASP 1356893-6, Analista de gestão e políticas em desenvolvimento – ANGPD – Nível - I Grau B a afastar-se afastamento parcial de 17.5% (dezessete virgula cinco por cento) de suas atribuições, no período de 23/03/2020 até 17/12/2021, para participar do curso de Mestrado em Educação, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo, ficando vedado o pagamento de demais despesas vinculadas ao mesmo.

SECRETARIA DE ESTADO DE Desenvolvimento Social em Belo Horizonte, aos 30 de abril de 2020.
Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, Secretária de Estado de Desenvolvimento Social.

Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 945, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Altera a Portaria SUTRI nº 903, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre estabelecimentos enquadrados nas categorias de fabricante de veículos ou de caminhões e ônibus e de industrial sistemista ou ferramentista, para fins do disposto no Capítulo LXXXIV da Parte 1 do Anexo IX do RICMS.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 603 do Capítulo LXXXIV da Parte 1 do Anexo IX do Regulamento do ICMS – RICMS –, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo III da Portaria SUTRI nº 903, de 26 de dezembro de 2019, fica acrescido do seguinte item:

40	SADA SIDERURGIA LTDA.	073.269.897-00-70	01/05/2020	31/12/2020
----	-----------------------	-------------------	------------	------------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 1º de maio de 2020.

Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, aos 30 de abril de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.
Marcelo Hipólito Rodrigues
Superintendente de Tributação

30 1350778 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Contagem

SRF II – DF CONTAGEM - 2 INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 C/C o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) Flávio Peterson de Freitas e Isaias Marques Gomes que se encontra(m) em local ignorado, intimado(s) da rratificação do Termo de Autodenúncia de nº 05.000290518-52 conforme Termo de Rratificação a seguir:

“TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
Termo de Autodenúncia/PTA: 05.000290518-52 Contribuinte: Fort Metal Comércio de Auto Peças Eireli - EPP
IE: 001.857949.00-14

Nos termos do Art. 149 e 135, Inciso III, do CTN, c/c art. 21, § 2º, inciso II, da Lei nº 6.763/75 e considerando o disposto na Portaria SRE nº148 de 16 de outubro de 2015, procede-se rratificação da peça Fiscal em referência, para inclusão do(s) sócio(s)-gerentes(s), diretor(es) ou administrador(es), no polo passivo da autuação.

Dados cadastrais dos responsáveis solidários:
Nome: Flávio Peterson de Freitas – CPF: 001.900416-84 – Endereço: Rua Alvimar Carneiro, 1235, - Bairro Novo Progresso – Contagem/MG – CEP: 32115-160 – Cargo: Sócio Administrador
Data início de participação na empresa: 13/10/2011.
Data final de participação na empresa: 03/12/2018.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, usando da competência delegada no art. 2º da Deliberação COF nº 04/2017 e considerando o disposto no Decreto nº 47.253/2017, autoriza, Thais Michele Xavier, MASP 1367175-5, Analista de Gestão e Política Pública em Desenvolvimento – Nível I/Grau C, a afastar-se parcialmente de suas atribuições, no período de 16/03/2020 a 08/12/2023, sendo 1ºSemestre 2020 (1ºPeríodo): 13,5%;2ºSemestre 2020 (2ºPeríodo): 14%; 1ºSemestre 2021(3ºPeríodo); 13,5%;2ºSemestre 2021(4ºPeríodo):13,5%;1ºSemestre 2022(5ºPeríodo): 13,5%;2ºSemestre 2022(6ºPeríodo): 13,5%;1ºSemestre2023(7ºPeríodo):14%;2ºSemestre 2023(8ºPeríodo): 14%, para participar do curso de Graduação em Estatística sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo, ficando vedado o pagamento de demais despesas vinculadas ao mesmo.

SECRETARIA DE ESTADO DE Desenvolvimento Social em Belo Horizonte, aos 30 de abril de 2020.
Elizabeth Jucá e Mello Jacometti- Secretária de Estado de Desenvolvimento Social.

30 1350465 - 1

RESOLUÇÃO COMISSÃO ORGANIZADORA DA V CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS JUVENTUDES Nº3, 24 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão da V Conferência Estadual das Juventudes. O Presidente da Comissão Organizadora da V Conferência Estadual das Juventudes, no uso de atribuição prevista no art.3º da Resolução Conjunta Sedese e Cejuve nº. 01/2019, de 30 de outubro de 2019,

Considerando o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio, enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo de Minas Gerais, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Resolução nº 4 de 18 de março de 2020 da Comissão Organizadora Nacional da 4ª Conferência Nacional de Juventude, que suspende, por tempo indeterminado, a 4ª Conferência Nacional de Juventude, etapas Municipais, Intermunicipais, Estaduais e Nacional, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por tempo indeterminado, a V Conferência Estadual das Juventudes.

Art. 2º - Recomendar a suspensão das etapas municipais e regionais da Conferência das Juventudes.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de março de 2020.
JONATHAN FELIX DE SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora da V Conferência Estadual das Juventudes

30 1350434 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Expediente

REF.: PROCEDIMENTO Nº 013/2017
0026186-1191-2017
DESPACHO

Acolho as conclusões contidas na Nota Jurídica nº 557/2019, expedida pela Assessoria Jurídica desta Secretaria de Estado de Fazenda, e decido pelo NÃO PROVIMENTO do recurso de reconsideração interposto pelo servidor ante a ausência de fundamento apto a ensejar a reforma da decisão de aplicação da penalidade de suspensão pelo prazo de 40 dias, e determino a abertura de prazo para apresentação de recurso hierárquico.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 30 de abril de 2020.
Gustavo de Oliveira Barbosa
Secretário de Estado de Fazenda

30 1350774 - 1

Retifica o ato nº 09 de exoneração, publicado em 29/04/2020, da servidora SABRINA LOPES MONTEIRO SETTE E CÂMARA, Masp 668.716-4, onde se lê : SABRINA LOPES MONTEIRO SETTE CÂMARA, MASP 668.616-4 leia-se: SABRINA LOPES MONTEIRO SETTE E CÂMARA, MASP 668.716-4.

30 1350776 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202005010053350113.